

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, para atender aos discentes das unidades escolares da rede municipal de ensino de Iguaba Grande, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: <u>licitacao@iguaba.rj.gov.br</u>.

PREGÃO PRESENCIAL N <mark>.º 036 / 2022</mark>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5218 / 2022	
Razão Social:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:/ Fax	
E-mail:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa

Equipe de Apoio: André Luiz de Façanha Macedo Vania Lucia Viana Marques Camila Lessa da Costa

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 3273/2022 de 26 de abril de 2022

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5. **DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA PROPOSTA
- 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8. <u>DA HABILITAÇÃO</u>
- 9. DO RECURSO
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 13. DO PAGAMENTO
- 14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
- 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 17. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

<u>ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;</u>

ANEXO VI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X - (MODELO) DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 036 /2022, do Tipo Menor Preço por ITEM, cuja sessão pública terá início no dia 21 / 07 / 2022, às 10H, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, para atender aos discentes das unidades escolares da rede municipal de ensino de Iguaba Grande, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)";
- **d)** Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- **2.1.1.1** Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE PREGÃO № 036 / 2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE PREGÃO № 036 / 2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **2.1.2.** Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.
- **2.1.3.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- **2.1.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas já incursas na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O valor estimado é de **R\$ 172.489,40 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e constante no **PREÇO MAXIMO PROPOSTO - ANEXO VIII deste Edital.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº ND: 3390320000 - Fichas 655 / 656 e 657 - Fonte 610.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO</u> <u>DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE</u>, <u>OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.1.1** A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- **5.1.2** Entende-se por documento credencial:
 - a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **b. Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **c.** Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- **5.1.3** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- **5.1.4** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **5.1.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.2 Declarações:

- **5.2.1** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO X**).
- **5.2.2.** Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
- **5.2.3**. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e do quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- **5.3** Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.
- **5.4** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.
- **5.5**. A não apresentação dos documentos previstos nos itens 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante.
- **5.6** A não apresentação dos documentos previstos no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (**Anexo IV**) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**), digitada em impressão informatizada.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.
- 6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- **b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d)data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO IX), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (ANEXO XI) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- **6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a aquisição de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo proposto, constante no **Anexo VIII** deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- **6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da sessão pública.
- **6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto, como a medição, projeto, material utilizado e as instalações dos móveis.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes, que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- 7.2.4. Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;
- **7.2.5.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerarse-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo VII), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- **7.3.13**. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidos pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo VIII).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecido à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.3**. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- **7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 337, I, Decreto-Lei 2848/40 (Código Penal), além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- **b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- **e)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- f) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- **a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- **a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;
- **b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital
- **b4)** A licitante deverá fazer prova de capital social ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- **C1)** Índice de Liquidez Corrente Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: ILC = AC/PC, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
- C2) Índice de Liquidez Geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP), onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)
- C3) Índice de Endividamento Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \le 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).
- **C4)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

C5) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

- **C6)** Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC n° 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.
- **C7)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- **a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI.**
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo XII;

8.1.6. Documentação Técnica:

- a) Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o objeto do Termo de Referência;
- **a1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **8.2.1**. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.1.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- **8.7**. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previsto no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- **8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **8.10**. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **9.1.1**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **9.1.3.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.3**. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária e do representante legal, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de 09 às 17 h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399 Km 102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ.
- **9.3.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister
- **9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição do Secretário Municipal de Fazenda e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida analise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- **11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- **11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- **11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.
- **11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor contratado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.
- **11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que acompanharão a execução do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pela fiscalização do Contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

11.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo, local e condições de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

- **13.1**. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- **13.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 13.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **13.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicarse-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **13.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- **13.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- **13.8.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **13.9.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **15.1**. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- **15.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **15.1.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **15.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **15.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO dos Itens, conforme Anexo XI, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo I e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 14;
- **15.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- **15.7** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **16.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ
- **16.2**. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame
- **16.3**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

16.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

- **17.1** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **17.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- **17.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 17.4 As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.
- 17.5 É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.
- 17.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 17.7 Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em original, no papel timbrado da licitante e assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador).
- **17.8** As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **18.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **18.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **18.6**. Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- **18.7**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

- 18.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos, referente ao certame, no site http://www.iguaba.rj.gov.br/ ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km 102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.
- **18.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ.

Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 06 de JULHO de 2022.

JALES LINS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS** aos discentes das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificado no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esta ação tem como objetivo precípuo, possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos;
- 2.2 O acesso à leitura e a literatura é uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem. "Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições. Entendemos que o livro pode ser um documento escrito e assinado pela mão da humanidade. Ele é o documento do passado, do presente e do futuro, que ajuda a pessoa a entender o mundo, a vida e asi mesmo". (MENEGOLLA, 1991, p. 100).
- 2.3 Atualmente, a preocupação com a leitura não está restrita apenas aos professores de língua portuguesa, mas a professores de todas as áreas do conhecimento. O currículo escolar deve corroborar com os saberes e perspectivas dos jovens produtores de uma cultura jovem, negra e permeada pela influência da comunicação, informação, tecnologias, direitos, saúde e políticas públicas. Isto implica para o professor, no desafio de trabalhar sob a perspectiva de integração entre as disciplinas, onde diferentes especialistas planejam e excutam em conjunto as intervenções junto aos estudantes.
- 2.4 Pesquisas do mundo todo mostram que a criança que lê e tem contato com a literatura desde cedo é beneficiada em diversos sentidos: ela aprende melhor, pronuncia melhor as palavras e se comunica melhor de forma geral. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os objetos terão as seguintes especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	LIVROS	AUTOR	EDITORA	QUANT	VALOR UNITÁRIO			
1	O GATO VIRIATO: O PATO	ROGER MELLO	NOVA FRONTEIRA	100	R\$	43,75	R\$	4.375,00
2	CADÊ?	GRAÇA LIMA	NOVA FRONTEIRA	100	R\$	30,60	R\$	3.060,00
3	O PEQUENO PRINCIPE PRETO PARA PEQUENOS	RODRIGO FRANÇA	NOVA FRONTEIRA	110	R\$	39,36	R\$	4.329,60
4	O PALHAÇO BIDUIM	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	110	R\$	43,74	R\$	4.812,50
5	SHHH! NÓS TEMOS UM PLANO	CHRIS HAUGHTON	ROVELLE	100	R\$	43,04	R\$	4.304,00



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

6	LAGARTOS VERDES X RETÂNGULOS VERMELHOS	STEVE ANTONY	ROVELLE	100	R\$ 43,0	4 R\$ 4.304,00	
7	GATO PRA CÁ, RATO PRA LÁ	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	110	R\$ 34,4	3 R\$ 3.787,30	
8	VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	110	R\$ 32,2	6 R\$ 3.548,60	
9	MEU LIVRO FOFINHO LIVRO DE PANO - AS CORES	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	100	R\$ 36,3	7 R\$ 3.637,00	
10	SONORO 10 SONS - ANIMAIS SELVAGENS	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	110	R\$ 75,8	2 R\$ 8.340,20	
11	NÃO GOSTO, NÃO QUERO!	LUCIANA SAVAGET	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 39,3	6 R\$ 1.574,40	
12	EU E O TEMPO	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,7	5 R\$ 1.750,00	
13	SE ESSA RUA FOSSE MINHA	FÁTIMA MIGUEZ	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,7	75 R\$ 1.750,00	
14	O LIVRO DO NÓ DA LÍNGUA	CIÇA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 39,3	6 R\$ 1.574,40	
15	HISTÓRIAS PELO AVESSO	LIA NEIVA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 48,	R\$ 1.925,20	
16	O ANJO DO BOSQUE	RUI DE OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,7	R\$ 1.750,00	
17	O CAVALINHO AZUL - EDIÇÃO 2019	MARIA CLARA MACHADO	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,7	R\$ 1.750,00	
18	PLUFT, O FANTASMINHA - NOVA EDIÇÃO	MARIA CLARA MACHADO	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,7	R\$ 1.750,00	
19	PIRRAÇA QUE PASSA PASSA	SYLVIA ORTHOF	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,7	75 R\$ 1.750,00	
20	LENDAS DO ÍNDIO BRASILEIRO	COSTA E SILVA, ALBERTO DA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,7	S R\$ 1.750,00	
21	O PEIXINHO DO SÃO FRANCISCO	LUÍS PIMENTEL	ROVELLE	40	R\$ 34,8	6 R\$ 1.394,40	
22	O FIM DA FILA	MARCELO PIMENTEL	ROVELLE	40	R\$ 30,0	2 R\$ 1.200,80	
23	OS BICHOS QUE SEI FAZER	CIRO FERNANDES	ROVELLE	40	R\$ 31,4	7 R\$ 1.258,80	
24	RECEITA PARA BEM CRESCER	ALESSANDRA ROSCOE	ROVELLE	40	R\$ 40,0	7 R\$ 1.602,80	
25	MEU CORPO E EU	JORGE LUJÁN	ROVELLE	40	R\$ 40,4	4 R\$ 1.617,60	
26	UMA IDEIA NO BOLSO	PATRICIA DE ARIAS	ROVELLE	40	R\$ 35,8	1 R\$ 1.432,40	
27	CABELO COM JEITO DIFERENTE	LÚCIA FIDALGO	ROVELLE	40	R\$ 38,2	7 R\$ 1.530,80	
28	A VOZ DA VIDA	RÉGINE RAYMOND GARCIA	ROVELLE	40	R\$ 37,9	8 R\$ 1.519,20	
29	A MENINA QUE DESCOBRIU O SEGREDO DA BAHIA	JOEL RUFINO DOS SANTOS	ROVELLE	40	R\$ 32,4	1 R\$ 1.296,40	



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

30	A CUTIA QUE VIROU PRINCESA	LIA NEIVA	ROVELLE	40	R\$ 35,08	R\$ 1.403,20
31	TEQUINHO E O ENSAIO DA BATERIA	NEUSA RODRIGUES	ROVELLE	40	R\$ 34,86	R\$ 1.394,40
32	GUIA DO CONSUMIDOR MIRIM	MARIA HELENA ESTEBAN	ROVELLE	40	R\$ 35,81	R\$ 1.432,40
33	CHIQUINHA - ESCOLA & MUNDO AFORA	MIGUEL PAIVA	ROVELLE	40	R\$ 30,74	R\$ 1.229,60
34	ABECEDÁRIO POÉTICO DE FRUTAS	ROSEANA MURRAY	ROVELLE	40	R\$ 46,15	R\$ 1.846,00
35	A PROMESSA	NICOLA DAVIES	ROVELLE	40	R\$ 43,04	R\$ 1.721,60
36	O HERÓI IMÓVEL	ROSA AMANDA STRAUSZ	ROVELLE	40	R\$ 40,07	R\$ 1.602,80
37	A MÃO NA MASSA	MARINA COLASSANTI	ROVELLE	40	R\$ 35,37	R\$ 1.414,80
38	ENGOLIDOR DE ESPELHOS	PEPITA SAMPAIO	ROVELLE	40	R\$ 43,04	R\$ 1.721,60
39	POESIA D ÁGUA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	R\$ 35,08	R\$ 1.403,20
40	BRASILIANA LENDAS DO BRASIL EM CORDEL	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ROVELLE	40	R\$ 39,64	R\$ 1.585,60
41	LIVRO COM ABAS - URSINHO PERDIDO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
42	SONORO 10 SONS - ANIMAIS DO BRASIL	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 75,82	R\$ 3.032,80
43	SIGA A TRILHA - APRENDENDO O ABC	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
44	TOQUE E SINTA - A OVELHA LANA	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
45	BULLYING - ME CHAMA PELO NOME	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
46	BULLYING - AS CORES DA ZEBRA	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
47	CASA DOS SENTIMENTOS - BATEU A SAUDADE	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
48	CASA DOS SENTIMENTOS - CHEIO DE AMOR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
49	AGATHA PARROT - GAROTO COGUMELO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
50	AGATHA PARROT - E O FANTASMA DA RUA ÍMPAR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
51	LÁ VEM OS BICHINHOS!	MAKE BELIEVE IDEAS	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 48,92	R\$ 1.956,80
52	CADA BICHO TEM SEU OFÍCIO	DONALDO BUCHWEITZ	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
53	JOÃO PROCURA UMA PROFISSÃO	JONAS RIBEIRO	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
54	TROMBA D'ÁGUA	LEO CUNHA	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 33,92	R\$ 1.356,80



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

55	PEDRA	FILIPE MACEDO	CIRANDA CULTURAL	40	R\$	29,67	R\$	1.186,80
56	O PRÍNCIPE TÍMIDO	ELIZABETH DALE	CIRANDA CULTURAL	40	R\$	29,67	R\$	1.186,80
57	TULU	DONALDO BUCHWEITZ	CIRANDA CULTURAL	40	R\$	29,67	R\$	1.186,80
58	OCEANOS	JONAS RIBEIRO	CIRANDA CULTURAL	40	R\$	28,40	R\$	1.136,00
59	O LIVRO INCLINADO	PETER NEWEL	CIRANDA CULTURAL	40	R\$	29,67	R\$	1.186,80
60	O REI SADIM	JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM	CIRANDA CULTURAL	40	R\$	29,67	R\$	1.186,80
61	O RETORNO DE EMÍLIA - A HERANÇA GUARANI	SONIA RODRIGUES	NOVA FRONTEIRA	40	R\$	43,75	R\$	1.750,00
62	O MISTÉRIO DAS ARANHAS VERDES	ANNA LEE	NOVA FRONTEIRA	40	R\$	39,36	R\$	1.574,40
63	A PENSÃO DE DONA BERTA E OUTRAS HISTÓRIAS PARA JOVENS	ARIANO SUASSUNA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$	43,75	R\$	1.750,00
64	IRMÃO QUE TU ME DESTES	CARLOS HEITOR CONY	NOVA FRONTEIRA	40	R\$	43,75	R\$	1.750,00
65	AUTO DA COMPADECIDA	ARIANO SUASSUNA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$	43,75	R\$	1.750,00
66	RACISMO EXPLICADO AOS MEUS FILHOS	NEI LOPES	NOVA FRONTEIRA	40	R\$	39,36	R\$	1.574,40
67	TRAÇOS E TRAMAS	SONIA ROSA	ROVELLE	40	R\$	33,85	R\$	1.354,00
68	HISTÓRIAS AMARELADAS	SONIA ROSA	ROVELLE	40	R\$	38,99	R\$	1.559,60
69	NATUREZA - ciencia em versos de cordel	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ROVELLE	40	R\$	35,81	R\$	1.432,40
70	MATEMÁTICA - ciencia em versos de cordel	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ROVELLE	40	R\$	35,81	R\$	1.432,40
71	OS PEDROS	SANDRA PINA	ROVELLE	40	R\$	37,18	R\$	1.487,20
72	CORAÇÃO À DERIVA	ROSEANA MURRAY	ROVELLE	40	R\$	40,36	R\$	1.614,40
73	ADOLESCENTE POESIA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	R\$	35,81	R\$	1.432,40
74	EU SOU MAIS EU	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	R\$	37,98	R\$	1.519,20
75	O LIVRO QUE NINGUÉM VAI LER	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	R\$	37,98	R\$	1.519,20
76	EU CONTRA ELE - NAS CAVERNAS DE MINAS	JOEL RUFINO DOS SANTOS	ROVELLE	40	R\$	31,47	R\$	1.258,80
77	FALA COMIGO, PAI!	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	ROVELLE	40	R\$	44,49	R\$	1.779,60
78	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	ROVELLE	40	R\$	44,49	R\$	1.779,60



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

79	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	ROVELLE	40	R\$ 44,49	R\$ 1.779,60
80	O ANJO REBELDE	VITELIO BRUSTOLIN	ROVELLE	40	R\$ 44,49	R\$ 1.779,60
81	HELENA DE TROIA	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	ROVELLE	40	R\$ 44,49	R\$ 1.779,60
82	EROS E PSIQUE	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	ROVELLE	40	R\$ 44,49	R\$ 1.779,60
83	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - AS CRIATURAS DO GELO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 25,22	R\$ 1.008,80
84	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - O GNOMOS MORCEGO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 25,22	2 R\$ 1.008,80
85	DEIXE BRILHAR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
86	UM MAR DE ESTRELAS	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
87	UNIVERSO JOVEM - A CAPSULA DO TEMPO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 25,22	R\$ 1.008,80
88	UNIVERSO JOVEM - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 25,22	R\$ 1.008,80
89	HORA DE BRINCAR! - URSINHO BOBBY	PATRICIA AMORIM	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 25,22	R\$ 1.008,80
90	UM MILHÃO DE ANJOS	KATE MARYON	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
91	UM MAR DE ESTRELAS	KATE MARYON	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
92	HEIDI	JOHANNA SPYRI	PRÍNCIPIS	40	R\$ 21,17	' R\$ 846,80
93	O JARDIM SECRETO	FRANCES HODGSON BURNETT	PRÍNCIPIS	40	R\$ 25,42	R\$ 1.016,80
94	O ELEFANTE	PETER CARNAVAS	PRÍNCIPIS	40	R\$ 25,42	R\$ 1.016,80
95	MEMÓRIAS DE UM BURRO	CONDESSA DE SÉGUR	PRÍNCIPIS	40	R\$ 21,17	7 R\$ 846,80
96	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS	GEORGE ORWELL	PRÍNCIPIS	40	R\$ 21,17	' R\$ 846,80
97	A GUERRA DOS MUNDOS	H.G. WELLS	PRÍNCIPIS	40	R\$ 21,17	R\$ 846,80
98	HISTÓRIAS CONTADAS AOS PÉS DA TENDA	ALI YEZZID	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 25,42	R\$ 1.016,80
99	1984	GEORGE ORWELL	PRÍNCIPIS	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
100	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	JULIO VERNE	PRÍNCIPIS	40	R\$ 25,42	R\$ 1.016,80
				To	tal Estimado:	R\$ 172.489,40



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- 3.2 O acesso das crianças a literatura é de suma importância para a formação de cidadãos críticos, reflexivos e criativos. Os alunos estão inseridos em uma sociedade em que há a presença de diversos textos. Por isso, a SEDUC Iguaba Grande realizou a seleção dos livros, visando estimular o prazer pela leitura nas escolas e também no seio familiar dos discentes. Os livros desta editora foram selecionados porque apresentam temáticas pertinentes, excepcional qualidade gráfica e são adequados para a faixa etária pretendida. No mês de julho acontecerá a Feira Literária de Iguaba Grande FLIG que terá como tema a literatura, a arte e a música, os livros entregues aos alunos são parte desse projeto (fls. 03/07).
- 3.3 As obras literárias são livros compostos de histórias, ora fictícias, ora não. Elas podem vir no formato de poesia em versos e em prosa demais tipos de escritas: romances, contos, artigos, ensaios, relatos jornalísticos, peças de teatro, histórias infantis e afins. A equipe desta secretaria irá distribuir os referidos livros aos discentes das escolas municipais com o intuito de fomentar a leitura, através de algumas ações de motivação sobre a importância da leitura nas instituições de ensino, com gêneros de leitura variados como: poesia; piada; contos; literatura infanto-juvenil; histórias em quadrinho e etc., além disso, realizar momentos de palestras para os alunos, visando uma maior conscientização sobre tal importância.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O fornecimento será em uma única vez, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2 Os materiais serão entregues no período de segunda a sexta-feira das 8 horas às 15 horas, em local a ser indicado previamente pela **Secretaria Municipal de Educação**.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1 – A quantidade foi estimada levando em consideração as informações do Mapa Estatístico elaborado com base no Diário de Secretaria de cada Unidade Escolar, contabilizando as matriculas realizadas até o mês de Maio do corrente ano, arredondando o quantitativo para **4.650 alunos**, conforme fls. 03 e 08.

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1 O objeto será recebido:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, até 90 (noventa) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preço.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 7.1 A estimativa de preço total é no valor de R\$ 172.489,40 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);
- 7.2 A despesa para o presente certam correrá pelas dotações orçamentárias 12.361.0005.2019, natureza 33.90.32, ficha 655, fonte 610 Royalties, no valor de R\$ 127.991,20; 12.365.0005.2022, natureza 33.90.32, ficha 656, fonte 610 Royalties, no valor de R\$ 24.818,20 e 12.365.0005.2023, natureza 33.90.32, ficha 657, fonte 610 Royalties, no valor de R\$19.680,00.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1 O material contratado será entregue rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2 O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento, que será de até 15 (quinze) dias.
- 8.3 Os materiais terão garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, as devidas correções.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 três dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1– A Contratante obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 – Fica designado a servidora ALINE COELHO DA SILVA COSTA VIEIRA, matrícula 15856, inscrita no CPF 096.689.227-51, para exercer as funções de fiscal do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a partir da data da autorização de fornecimento.

15 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 -A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contração são aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iguaba Grande, 21 de junho de 2022.

Elaborado por:

ÉRIKA M.ª C. JARDIM COELHO

Diretor de Departamento Mat. 33438

De acordo:

JALES LINS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas Mat.: 29245



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022

Processo Administrativo nº 5218 / 2022

tendimento ao disposto
1.º
sobre o nº
entar proposta, formul
os, tomar deliberações,
sos em todas as fases lic
sobre o nºentar proposta, formulos, tomar deliberações,

Cargo Carimbo da Empresa

28



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade	:: Pregão Presencial nº 036 / 2022
Processo Ac	Iministrativo nº 5218 / 2022
Α	(razão social da empresa), com sede a (endereço) inscrita no CNPJ nº,
vem, por in	termédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e d	do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que
cumpre ple	namente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial <mark>nº</mark>
<mark>036/202</mark> 2 da	a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Iguaba Grande- RJ.
	de 20
	Assinatura do Representante Legal da Empresa
	Nome
	Carteira de Identidade
	Cargo

Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022 Processo Administrativo nº 5218 / 2022

Menor valor unitário

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, para atender aos discentes das unidades escolares da rede municipal de ensino de Iguaba Grande, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	LIVROS	AUTOR	EDITORA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O GATO VIRIATO: O PATO	ROGER MELLO	NOVA FRONTEIRA	100		
2	CADÊ?	GRAÇA LIMA	NOVA FRONTEIRA	100		
3	O PEQUENO PRINCIPE PRETO PARA PEQUENOS	RODRIGO FRANÇA	NOVA FRONTEIRA	110		
4	O PALHAÇO BIDUIM	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	110		
5	SHHH! NÓS TEMOS UM PLANO	CHRIS HAUGHTON	ROVELLE	100		
6	LAGARTOS VERDES X RETÂNGULOS VERMELHOS	STEVE ANTONY	ROVELLE	100		
7	GATO PRA CÁ, RATO PRA LÁ	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	110		
8	VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	110		
9	MEU LIVRO FOFINHO LIVRO DE PANO - AS CORES	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	100		
10	SONORO 10 SONS - ANIMAIS SELVAGENS	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	110		
11	NÃO GOSTO, NÃO QUERO!	LUCIANA SAVAGET	NOVA FRONTEIRA	40		
12	EU E O TEMPO	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	40		
13	SE ESSA RUA FOSSE MINHA	FÁTIMA MIGUEZ	NOVA FRONTEIRA	40		
14	O LIVRO DO NÓ DA LÍNGUA	CIÇA	NOVA FRONTEIRA	40		
15	HISTÓRIAS PELO AVESSO	LIA NEIVA	NOVA FRONTEIRA	40		
16	O ANJO DO BOSQUE	RUI DE OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	40		
17	O CAVALINHO AZUL - EDIÇÃO 2019	MARIA CLARA MACHADO	NOVA FRONTEIRA	40		
18		MARIA CLARA MACHADO	NOVA FRONTEIRA	40		



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

19	PIRRAÇA QUE PASSA PASSA	SYLVIA ORTHOF	NOVA FRONTEIRA	40	
20		COSTA E SILVA, ALBERTO DA	NOVA FRONTEIRA	40	
21	O PEIXINHO DO SÃO FRANCISCO	LUÍS PIMENTEL	ROVELLE	40	
22		MARCELO PIMENTEL	ROVELLE	40	
23	OS BICHOS QUE SEI FAZER	CIRO FERNANDES	ROVELLE	40	
24	RECEITA PARA BEM CRESCER	ALESSANDRA ROSCOE	ROVELLE	40	
25	MEU CORPO E EU	JORGE LUJÁN	ROVELLE	40	
26	UMA IDEIA NO BOLSO	PATRICIA DE ARIAS	ROVELLE	40	
27	CABELO COM JEITO DIFERENTE	LÚCIA FIDALGO	ROVELLE	40	
28		RÉGINE RAYMOND GARCIA	ROVELLE	40	
	DA BAHIA	JOEL RUFINO DOS SANTOS	ROVELLE	40	
30	A CUTIA QUE VIROU PRINCESA	LIA NEIVA	ROVELLE	40	
31	TEQUINHO E O ENSAIO DA BATERIA	NEUSA RODRIGUES	ROVELLE	40	
32	GUIA DO CONSUMIDOR MIRIM	MARIA HELENA ESTEBAN	ROVELLE	40	
33	CHIQUINHA - ESCOLA & MUNDO AFORA	MIGUEL PAIVA	ROVELLE	40	
34	ABECEDÁRIO POÉTICO DE FRUTAS	ROSEANA MURRAY	ROVELLE	40	
35	A PROMESSA	NICOLA DAVIES	ROVELLE	40	
36	O HERÓI IMÓVEL	ROSA AMANDA STRAUSZ	ROVELLE	40	
37	A MÃO NA MASSA	MARINA COLASSANTI	ROVELLE	40	
38	ENGOLIDOR DE ESPELHOS	PEPITA SAMPAIO	ROVELLE	40	
39	POESIA D ÁGUA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	
40	CORDEL	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ROVELLE	40	
41	LIVRO COM ABAS - URSINHO PERDIDO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
42	SONORO 10 SONS - ANIMAIS DO BRASIL	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
43	SIGA A TRILHA - APRENDENDO O ABC	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
				•	



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

44	TOQUE E SINTA - A OVELHA LANA	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40
45	BULLYING - ME CHAMA PELO NOME	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40
46	BULLYING - AS CORES DA ZEBRA	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40
17	CASA DOS SENTIMENTOS - BATEU A SAUDADE	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40
48	CASA DOS SENTIMENTOS - CHEIO DE AMOR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40
49	AGATHA PARROT - GAROTO COGUMELO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40
	AGATHA PARROT - E O FANTASMA DA RUA ÍMPAR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40
51		MAKE BELIEVE IDEAS	CIRANDA CULTURAL	40
52	CADA BICHO TEM SEU OFÍCIO	DONALDO BUCHWEITZ	CIRANDA CULTURAL	40
53	JOÃO PROCURA UMA PROFISSÃO	JONAS RIBEIRO	CIRANDA CULTURAL	40
54	TROMBA D'ÁGUA	LEO CUNHA	CIRANDA CULTURAL	40
55	PEDRA	FILIPE MACEDO	CIRANDA CULTURAL	40
56	O PRÍNCIPE TÍMIDO	ELIZABETH DALE	CIRANDA CULTURAL	40
57	TULU	DONALDO BUCHWEITZ	CIRANDA CULTURAL	40
58	OCEANOS	JONAS RIBEIRO	CIRANDA CULTURAL	40
59	O LIVRO INCLINADO	PETER NEWEL	CIRANDA CULTURAL	40
60		JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM	CIRANDA CULTURAL	40
61	O RETORNO DE EMÍLIA - A HERANÇA GUARANI	SONIA RODRIGUES	NOVA FRONTEIRA	40
62	O MISTÉRIO DAS ARANHAS VERDES	ANNA LEE	NOVA FRONTEIRA	40
03	A PENSÃO DE DONA BERTA E OUTRAS HISTÓRIAS PARA JOVENS	ARIANO SUASSUNA	NOVA FRONTEIRA	40
64	IRMÃO QUE TU ME DESTES	CARLOS HEITOR CONY	NOVA FRONTEIRA	40
65	AUTO DA COMPADECIDA	ARIANO SUASSUNA	NOVA FRONTEIRA	40
	RACISMO EXPLICADO AOS MEUS FILHOS	NEI LOPES	NOVA FRONTEIRA	40
67	TRAÇOS E TRAMAS	SONIA ROSA	ROVELLE	40
68	HISTÓRIAS AMARELADAS	SONIA ROSA	ROVELLE	40



PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

69	NATUREZA - ciencia em versos de cordel	GONÇALO	ROVELLE	40	
		FERREIRA DA SILVA			
70	MATEMÁTICA - ciencia em versos de cordel		ROVELLE	40	
70		FERREIRA DA			
	OS PEDROS	SILVA SANDRA PINA	ROVELLE	40	
71	OS I EDROS	SANDRATINA	ROVELLE	40	
72	CORAÇÃO À DERIVA	ROSEANA MURRAY	ROVELLE	40	
73	ADOLESCENTE POESIA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	
74	EU SOU MAIS EU	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	
75	O LIVRO QUE NINGUÉM VAI LER	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	
	MINI A C	JOEL RUFINO DOS SANTOS	ROVELLE	40	
77		JÚLIO EMÍLIO BRAZ	ROVELLE	40	
78	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	ROVELLE	40	
79	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	ROVELLE	40	
80	O ANJO REBELDE	VITELIO BRUSTOLIN	ROVELLE	40	
81	HELENA DE TROIA	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	ROVELLE	40	
82	EROS E PSIQUE		ROVELLE	40	
0.5	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - AS CRIATURAS DO GELO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
04	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - O GNOMOS MORCEGO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
85	DEIXE BRILHAR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
86	UM MAR DE ESTRELAS	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
87	UNIVERSO JOVEM - A CAPSULA DO TEMPO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
00	UNIVERSO JOVEM - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	
89	HORA DE BRINCAR! - URSINHO BOBBY	PATRICIA AMORIM	VALE DAS LETRAS	40	
90	UM MILHÃO DE ANJOS	KATE MARYON	VALE DAS LETRAS	40	
91	UM MAR DE ESTRELAS	KATE MARYON	VALE DAS LETRAS	40	
				•	-



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

92	HEIDI	JOHANNA SPYRI	PRÍNCIPIS	40	
93	O JARDIM SECRETO	FRANCES HODGSON BURNETT	PRÍNCIPIS	40	
94	O ELEFANTE	PETER CARNAVAS	PRÍNCIPIS	40	
95	MEMÓRIAS DE UM BURRO	CONDESSA DE SÉGUR	PRÍNCIPIS	40	
96	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS	GEORGE ORWELL	PRÍNCIPIS	40	
97	A GUERRA DOS MUNDOS	H.G. WELLS	PRÍNCIPIS	40	
98	HISTÓRIAS CONTADAS AOS PÉS DA TENDA	ALI YEZZID	CIRANDA CULTURAL	40	
99	1984	GEORGE ORWELL	PRÍNCIPIS	40	
100	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	JULIO VERNE	PRÍNCIPIS	40	

Valor total da proposta:	
Dados da Proponente:	
CNPJ Nº :	
Telefone/celular:	
Endereço Eletrônico:	
Dados Bancários:	de 20
_	Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo

Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022												
Processo Administrativo nº 5218 / 2022												
PESSOA JURÍDICA												
(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).												
(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto												
no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro												
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor												
de dezesseis anos.												
de 20												
Assinatura do Representante Legal da Empresa												
Nome												
Carteira de Identidade												

Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022

Processo Administrativo nº 5218 / 2022

Α	firma	/	Empresa								Sediac	la	na
rua_							, n.º				_(cidade)	(estac	lo),
inscr	ta no Cad	dastro	Nacional de F	essoa Jurídic	a (C.N.P.J) sob n.º		por s	eu rep	resent	ante legal	(Dire	tor
gerei	nte, Propri	etário	, etc.) DECLAR	A, sob as per	nas da lei,	que não e	está sujei	ta a q	ualquei	r impe	dimento l	egal p	ara
licita	ou contra	atar co	om a Administr	ação, inexisti	ndo até a	presente o	data fato	s supe	ervenier	ntes in	npeditivos	para s	sua
habil	itação no p	oroces	so licitatório, c	ente da obrig	atoriedad	e de declai	ar ocorr	ências	posteri	ores.			
					,	. de		de 20_					
										_			
			A	Assinatura do	Represent	ante Legal	da Empr	esa					
					Nor	ne							

Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

a empresa	_, referente à	XXXX, na for	ma abaixo:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES				
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, pessoa jurídica estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, № 3399 através da Secretaria Municipal de XXX, pessoa ju como gestora do presente contrato, doravante Secretário Municipal deXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	o, Km 102 – C rídica de direi e denominado XXXXXXX, bra XXXXXX,e, de o º	idade Nova to público, io CONTRAT sileiro(a), po utro lado, a	- Iguaba Gran nscrita no CNP. ANTE, represe ortador(a) da c empresa XXX,	de - RJ, CEP 28.960-000 J sob o nº, que figur entado, neste ato, pel- arteira de identidade n' pessoa jurídica de direit , com sede n
Rua,				ato,pelo(a) Sr(a)
				de identidade nº
CONTRATADA.	5 611 305 1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO				
O presente contrato tem como objeto xxxx, em ate de XXXX, de acordo com as condições estabeleci relacionados no quadro a seguir:			•	
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	. VALOR TOTAL
				R\$
VALOR TOTAL:				R\$
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor total do presente contrato é de R\$ (por e	ovtenso)			
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO	excensor.			
4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo d publicação.	e xxxx , a cont	ar da assinat	ura do present	te termo e sua respectiv
4.2 A entrega do objeto previsto na Cláusula Segacordo com as solicitações da Secretaria Municipolicitações do contrato ser prorrogado por termo ad em modificação do objeto do contrato, observand	oal Gestora do itivo, de comu	o contrato, I m acordo e	podendo o prantes,	azo de entrega e/ou d desde que não impliqu
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁR	IA			
A despesa referente ao presente contrato, na imporçamentária PT:, ND:, FICHA doMunicípio, para o corrente exercício daSecretaria	e E l	MPENHO	, inte	egrantes do orçament



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, matrícula XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.10 presente contratofundamenta-se na Lei Federal n	º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993e está vinculado ac
Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº/	_, bem como à proposta da CONTRATADA, na conformidade
do que consta o Processo Administrativo nº/	, originado da Secretaria Municipal Gestora do contrato.

7.2O presente contrato administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e aindapelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **8.1** Os itens serão entregues de forma fracionada, conforme cronograma de entrega elaborado de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante.
- **8.2** O fornecimento dos itens será solicitado por meio da Autorização de Fornecimento (AFO), que será enviada à CONTRATADA através do e-mail que esta disponibilizará.
- **8.3** O prazo de entrega é de até XXX, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AFO) pela CONTRATADA.
- **8.4** Os itens devem ser acondicionados em embalagens próprias para cada material e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.
- **8.5**OCONTRATANTE ficará isento de quaisquer custos com transporte e demais despesas das entregas dos objetos.
- **8.6** As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Gestora do contrato, cujo endereço é na Rua XXX, bairro XXX, nº XXX, Iguaba Grande − RJ, CEP 28960-000.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **CONTRATANTE**,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, daLei Federal nº. 8666/93.
- **9.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com o especificado,com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- **9.3** O recebimento definitivo dos materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Gestora do contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade dasquantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.
- **9.4** O aceite dos itens pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedorpor vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.
- **9.5** A garantia dos materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data de sua entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste termo, será adotada aquela como correta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a entrega do objeto, a fim de ser atestada eposteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

10.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça àsformalidades legais e contratuais previstas.

- **10.3**Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).
- **10.4** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **10.5** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, ovalor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **10.6** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediantea autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.
- **10.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, serádescontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- **10.8**No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou comopessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.
- **10.9**Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- **11.2** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- **11.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Termo de Referência, bem como, na sua proposta.
- **11.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- **11.5** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dofornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- **11.6** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecida no presente contrato.
- **11.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- **12.1**Fornecer os itens de acordo coma quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **12.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de XXX**, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- **12.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- **12.4** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos objetos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- **12.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- **12.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 12.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos objetos.
- **12.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
- **12.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- **12.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente Contrato.
- **12.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.12** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- **12.13** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **12.14** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
- a) Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND.
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).
- **12.15**A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.16**A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento paraqualquer operação financeira.
- **12.17**A **CONTRATADA** se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD Lei nº 13.709/2018;

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **14.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- **14.2.1**Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **14.2.2**Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.
- **14.2.3** Judicial, nos termos da Legislação.
- **14.3**A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- **14.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **14.4.1** Devolução de garantia.
- **14.4.2** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 14.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- **14.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **14.6** As rescisões fundamentadas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei supracitada, bem como, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
- **14.6.1** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- **14.6.2** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei.
- **14.6.3** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 14.6.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- **14.7** A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **14.8** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 14.9 Na hipótese do item 14.6.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal.
- **14.10**No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depoisde encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES

- **15.1** O **CONTRATANTE** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, as seguintes sanções:
- **15.1.1** Advertência.
- **15.1.2**Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **15.1.3** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- **15.1.4**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no item anterior.
- **15.2** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.3** A sanção estabelecida no item 15.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **15.4** As sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 poderá ser aplicada, ainda, quando a **CONTRATADA**, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

- **15.4.1** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.4.2 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 15.4.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.5**Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, será aplicada à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.
- **15.6** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:
- 15.6.1 Calamidade Pública.
- **15.6.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.
- **15.7**Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração.
- **15.8** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadasdas garantias oferecidas para assegurar a plena execução do presente contrato.
- **15.9** Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia oferecida, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **15.10**Caso a **CONTRATADA** não tenha oferecido garantia, as multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento referente a execução do objeto.
- 15.11 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local.
- **15.12** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- **15.13** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida e será decidida pela Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relevando ou não a sanção.
- **15.14** As penas previstas neste instrumento serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

- A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- **16.1** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA - DO FORO

18 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

		Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX
		igadoa erande, incae inconstae inco
·	XXX	
	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXX	
	CONTRATANTE	
	EMPRESA XXX	
	EMPRESA XXX CNPJ № XXX	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1.	CPF:	
2	CDE:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO VIII – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022

Processo Administrativo nº 5218 / 2022

ITEM	LIVROS	AUTOR	EDITORA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	O GATO VIRIATO: O PATO	ROGER MELLO	NOVA FRONTEIRA	100	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00		
2	CADÊ?	GRAÇA LIMA	NOVA FRONTEIRA	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00		
3	O PEQUENO PRINCIPE PRETO PARA PEQUENOS	RODRIGO FRANÇA	NOVA FRONTEIRA	110	R\$ 39,36	R\$ 4.329,60		
4	O PALHAÇO BIDUIM	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	110	R\$ 43,74	R\$ 4.812,50		
5	SHHH! NÓS TEMOS UM PLANO	CHRIS HAUGHTON	ROVELLE	100	R\$ 43,04	R\$ 4.304,00		
6	LAGARTOS VERDES X RETÂNGULOS VERMELHOS	STEVE ANTONY	ROVELLE	100	R\$ 43,04	R\$ 4.304,00		
7	GATO PRA CÁ, RATO PRA LÁ	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	110	R\$ 34,43	R\$ 3.787,30		
8	VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	110	R\$ 32,26	R\$ 3.548,60		
9	MEU LIVRO FOFINHO LIVRO DE PANO - AS CORES	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	100	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00		
10	SONORO 10 SONS - ANIMAIS SELVAGENS	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	110	R\$ 75,82	R\$ 8.340,20		
11	NÃO GOSTO, NÃO QUERO!	LUCIANA SAVAGET	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40		
12	EU E O TEMPO	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00		
13	SE ESSA RUA FOSSE MINHA	FÁTIMA MIGUEZ	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00		
14	O LIVRO DO NÓ DA LÍNGUA	CIÇA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40		
15	HISTÓRIAS PELO AVESSO	LIA NEIVA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 48,13	R\$ 1.925,20		
16	O ANJO DO BOSQUE	RUI DE OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00		
17	3	MARIA CLARA MACHADO	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00		
18	PLUFT, O FANTASMINHA - NOVA	MARIA CLARA MACHADO	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00		
19	4	SYLVIA ORTHOF	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00		
20		COSTA E SILVA, ALBERTO DA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00		



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

21	O PEIXINHO DO SÃO FRANCISCO	LUÍS PIMENTEL	ROVELLE	40	R\$ 34,86	R\$ 1.394,40
22		MARCELO PIMENTEL	ROVELLE	40	R\$ 30,02	R\$ 1.200,80
23	OS BICHOS QUE SEI FAZER	CIRO FERNANDES	ROVELLE	40	R\$ 31,47	R\$ 1.258,80
24	RECEITA PARA BEM CRESCER	ALESSANDRA ROSCOE	ROVELLE	40	R\$ 40,07	R\$ 1.602,80
25	MEU CORPO E EU	JORGE LUJÁN	ROVELLE	40	R\$ 40,44	R\$ 1.617,60
26	UMA IDEIA NO BOLSO	PATRICIA DE ARIAS	ROVELLE	40	R\$ 35,81	R\$ 1.432,40
27	CABELO COM JEITO DIFERENTE	LÚCIA FIDALGO	ROVELLE	40	R\$ 38,27	R\$ 1.530,80
28	A VOZ DA VIDA	RÉGINE RAYMOND GARCIA	ROVELLE	40	R\$ 37,98	R\$ 1.519,20
29	A MENINA QUE DESCOBRIU O SEGREDO DA BAHIA	JOEL RUFINO DOS SANTOS	ROVELLE	40	R\$ 32,41	R\$ 1.296,40
30	A CUTIA QUE VIROU PRINCESA	LIA NEIVA	ROVELLE	40	R\$ 35,08	R\$ 1.403,20
31	TEQUINHO E O ENSAIO DA BATERIA	NEUSA RODRIGUES	ROVELLE	40	R\$ 34,86	R\$ 1.394,40
32	GUIA DO CONSUMIDOR MIRIM	MARIA HELENA ESTEBAN	ROVELLE	40	R\$ 35,81	R\$ 1.432,40
33	CHIQUINHA - ESCOLA & MUNDO AFORA	MIGUEL PAIVA	ROVELLE	40	R\$ 30,74	R\$ 1.229,60
34	ABECEDÁRIO POÉTICO DE FRUTAS	ROSEANA MURRAY	ROVELLE	40	R\$ 46,15	R\$ 1.846,00
35	A PROMESSA	NICOLA DAVIES	ROVELLE	40	R\$ 43,04	R\$ 1.721,60
36	O HERÓI IMÓVEL	ROSA AMANDA STRAUSZ	ROVELLE	40	R\$ 40,07	R\$ 1.602,80
37	A MÃO NA MASSA	MARINA COLASSANTI	ROVELLE	40	R\$ 35,37	R\$ 1.414,80
38	ENGOLIDOR DE ESPELHOS	PEPITA SAMPAIO	ROVELLE	40	R\$ 43,04	R\$ 1.721,60
39	POESIA D ÁGUA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	R\$ 35,08	R\$ 1.403,20
40	CORDEL	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ROVELLE	40	R\$ 39,64	R\$ 1.585,60
41	LIVRO COM ABAS - URSINHO PERDIDO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
42	SONORO 10 SONS - ANIMAIS DO BRASIL	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 75,82	R\$ 3.032,80
43	SIGA A TRILHA - APRENDENDO O ABC	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
44	TOQUE E SINTA - A OVELHA LANA	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
45	BULLYING - ME CHAMA PELO NOME	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
46	BULLYING - AS CORES DA ZEBRA	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

47	CASA DOS SENTIMENTOS - BATEU A SAUDADE	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
48	CASA DOS SENTIMENTOS - CHEIO DE AMOR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
49	AGATHA PARROT - GAROTO COGUMELO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
50	AGATHA PARROT - E O FANTASMA DA RUA ÍMPAR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
51	LÁ VEM OS BICHINHOS!	MAKE BELIEVE IDEAS	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 48,92	R\$ 1.956,80
52	CADA BICHO TEM SEU OFÍCIO	DONALDO BUCHWEITZ	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
53	JOÃO PROCURA UMA PROFISSÃO	JONAS RIBEIRO	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
54	TROMBA D'ÁGUA	LEO CUNHA	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 33,92	R\$ 1.356,80
55	PEDRA	FILIPE MACEDO	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
56	O PRÍNCIPE TÍMIDO	ELIZABETH DALE	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
57	TULU	DONALDO BUCHWEITZ	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
58	OCEANOS	JONAS RIBEIRO	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00
59	O LIVRO INCLINADO	PETER NEWEL	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
60	O REI SADIM	JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM	CIRANDA CULTURAL	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
61	O RETORNO DE EMÍLIA - A HERANÇA GUARANI	SONIA RODRIGUES	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00
62	O MISTÉRIO DAS ARANHAS VERDES	ANNA LEE	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40
63	A PENSÃO DE DONA BERTA E OUTRAS HISTÓRIAS PARA JOVENS	ARIANO SUASSUNA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00
64	IRMÃO QUE TU ME DESTES	CARLOS HEITOR CONY	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00
65	AUTO DA COMPADECIDA	ARIANO SUASSUNA	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00
66	RACISMO EXPLICADO AOS MEUS FILHOS	NEI LOPES	NOVA FRONTEIRA	40	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40
67	TRAÇOS E TRAMAS	SONIA ROSA	ROVELLE	40	R\$ 33,85	R\$ 1.354,00
68	HISTÓRIAS AMARELADAS	SONIA ROSA	ROVELLE	40	R\$ 38,99	R\$ 1.559,60
69	NATUREZA - ciencia em versos de cordel	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ROVELLE	40	R\$ 35,81	R\$ 1.432,40
70	MATEMÁTICA - ciencia em versos de cordel	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ROVELLE	40	R\$ 35,81	R\$ 1.432,40



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

					Į	1100.		
71	OS PEDROS	SANDRA PINA	ROVELLE	40	R\$	37,18	R\$	1.487,20
72	CORAÇÃO À DERIVA	ROSEANA MURRAY	ROVELLE	40	R\$	40,36	R\$	1.614,40
73	ADOLESCENTE POESIA	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	R\$	35,81	R\$	1.432,40
74	EU SOU MAIS EU	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	R\$	37,98	R\$	1.519,20
75	O LIVRO QUE NINGUÉM VAI LER	SYLVIA ORTHOF	ROVELLE	40	R\$	37,98	R\$	1.519,20
76	EU CONTRA ELE - NAS CAVERNAS DE MINAS	JOEL RUFINO DOS SANTOS	ROVELLE	40	R\$	31,47	R\$	1.258,80
77	FALA COMIGO, PAI!	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	ROVELLE	40	R\$	44,49	R\$	1.779,60
78	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	ROVELLE	40	R\$	44,49	R\$	1.779,60
79	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	ROVELLE	40	R\$	44,49	R\$	1.779,60
80	O ANJO REBELDE	VITELIO BRUSTOLIN	ROVELLE	40	R\$	44,49	R\$	1.779,60
81	HELENA DE TROIA	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	ROVELLE	40	R\$	44,49	R\$	1.779,60
82	EROS E PSIQUE		ROVELLE	40	R\$	44,49	R\$	1.779,60
83	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - AS CRIATURAS DO GELO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$	25,22	R\$	1.008,80
84	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - O GNOMOS MORCEGO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$	25,22	R\$	1.008,80
85	DEIXE BRILHAR	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$	29,43	R\$	1.177,20
86	UM MAR DE ESTRELAS	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$	29,43	R\$	1.177,20
87	UNIVERSO JOVEM - A CAPSULA DO TEMPO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$	25,22	R\$	1.008,80
88	UNIVERSO JOVEM - O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	40	R\$	25,22	R\$	1.008,80
89	HORA DE BRINCAR! - URSINHO BOBBY	PATRICIA AMORIM	VALE DAS LETRAS	40	R\$	25,22	R\$	1.008,80
90	UM MILHÃO DE ANJOS	KATE MARYON	VALE DAS LETRAS	40	R\$	29,43	R\$	1.177,20
91	UM MAR DE ESTRELAS	KATE MARYON	VALE DAS LETRAS	40	R\$	29,43	R\$	1.177,20
92	HEIDI	JOHANNA SPYRI	PRÍNCIPIS	40	R\$	21,17	R\$	846,80
93	O JARDIM SECRETO	FRANCES HODGSON BURNETT	PRÍNCIPIS	40	R\$	25,42	R\$	1.016,80
94	O ELEFANTE	PETER CARNAVAS	PRÍNCIPIS	40	R\$	25,42	R\$	1.016,80



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

95	MEMÓRIAS DE UM BURRO	CONDESSA DE SÉGUR	PRÍNCIPIS	40	R\$	21,17	R\$	846,80
96	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS	GEORGE ORWELL	PRÍNCIPIS	40	R\$	21,17	R\$	846,80
97	A GUERRA DOS MUNDOS	H.G. WELLS	PRÍNCIPIS	40	R\$	21,17	R\$	846,80
98	HISTÓRIAS CONTADAS AOS PÉS DA TENDA	ALI YEZZID	CIRANDA CULTURAL	40	R\$	25,42	R\$	1.016,80
99	1984	GEORGE ORWELL	PRÍNCIPIS	40	R\$	29,67	R\$	1.186,80
100	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	JULIO VERNE	PRÍNCIPIS	40	R\$	25,42	R\$	1.016,80

OBS: VALORES ESTIMADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG Comissão Permanente de Licitação - Pregão

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022

Processo Administrativo nº 5218 / 2022

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
- 2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de documentação não será suprida por esta declaração.
- 3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destinam, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
- 4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5. Que o nosso CNPJ é ______, referente ao seguinte endereço: ______.
- 6. Que o nosso telefone é (__) _____.
- 7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
- a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
- b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;
- 8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
- 10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

de 20
 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO X - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022

Processo Administrativo nº 5218 / 2022

A Empresa	_ com	sede	em					insc	rita no
CNPJ nº	, vem	por	intermédio	do	represe	ntante	legal	o(a)	Sr.(a)
, portado	or (a) da	carte	ira de identid	ade n	<u></u>				
do CPF/MF nº			, DE0	CLARA	R, sob	pena	da	Lei,	que é
(MICROEM	PRESA (ou EM	PRESA DE PEC	QUEN	O PORTE), que c	umpre	os rec	quisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP	e que	não se	e enquadra e	m ne	nhuma d	as hipó	teses	elenca	das no
Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n	123/20	006, es	stando apta a	a usuf	ruir dos	direitos	de q	ue tra	tam os
Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo 1	ato sup	erven	iente impedit	ivo da	participa	ação no	prese	nte cei	rtame.
		de	١	de	20 .				
	,								
Assinatura do	Represo	entant	e Legal da Em	npresa	l				

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022
Processo Administrativo nº 5218 / 2022
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.
ENDEREÇO
Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2022, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.
de 20
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade

Cargo Carimbo da Empresa



Modalidade: Pregão Presencial nº 036 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDEESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5218/2022
FOLHA:
RUB:
FOLHA:

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 5218 / 2022
Eu,, responsável legal da empresa
inscrita no CNPJ sob onº
, interessada em participar do Pregão Presencial nº
036/2022, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
públicos ou dirigentes do Município DE IGUABA GRANDE, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município DE IGUABA GRANDE, que a empresa não possui
em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimonio ou
parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos
últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.
de 20
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade
Cargo

Carimbo da Empresa